



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 656/2014.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 135.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Guiricema, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Especial junto ao Orçamento vigente, conforme especificação abaixo, no valor de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais):

Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 – EDUCAÇÃO

Sub-Função – 364 – ENSINO SUPERIOR

Programa: 0013 – ENSINO SUPERIOR

Atividade: 2.074 – MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR

Elementos da despesa:

319004 - Contratação por tempo determinado.....	6.000,00
319011- Vencimentos e vantagens fixas.....	31.450,00
319013- Obrigações patronais.....	1.200,00
319113- Obrigações patronais.....	4.350,00
319016- Outras despesas variáveis – Pessoal civil.....	1.000,00
319030 – Material de consumo	45.000,00
339039 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15.000,00
339036 – Outros sérvios de terceiros – pessoa física	1.000,00
449052 – Equipamentos e Material permanente	5.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ABAST. PEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

Subunidade – 03 – SETOR DE MEIO AMBIENTE

Função: 18 – GESTÃO AMBIENTAL

Sub-Função – 542 – CONTROLE AMBIENTAL

Programa: 0001 – APOIO ADMINISTRATIVO

Atividade: 2.063 – MANUTENÇÃO DA USINA DE RECICLAGEM DE LIXO

Elemento: 339030 – Material de consumo 25.000,00

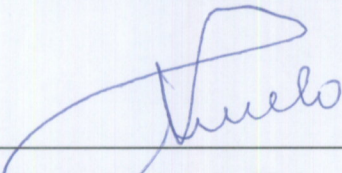
Art. 2º- Como fonte de recurso à abertura do referido crédito especial fica o Poder Executivo autorizado a utilizar anulação parcial ou total de dotações, conforme § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, discriminada em fichas orçamentárias abaixo relacionadas:

FICHA Nº. 323	25.000,00
FICHA Nº. 222.....	60.000,00
FICHA Nº. 221.....	20.000,00
FICHA Nº. 230.....	30.000,00
TOTAL.....	135.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2014.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guiricema, 17 de fevereiro de 2014.



Antonio Vaz de Melo
Prefeito Municipal

Publicado em <u>17, 02, 14</u>
por <u>30</u> dias no mural da Prefeitura Municipal de Guiricema conforme estabelecido em Lei Municipal de 235/97 de 23/10/1997
<u>nilvazuelo</u>
Funcionário(a) Responsável - Matrícula